



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 191
TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Página 6675

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extractos)

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional da Energia



JORNAL OFICIAL

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso n.º 134/2011 de 4 de Outubro de 2011

1 - Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o artigo 46.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, é publicada a presente lista, que contém a identificação dos imóveis que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

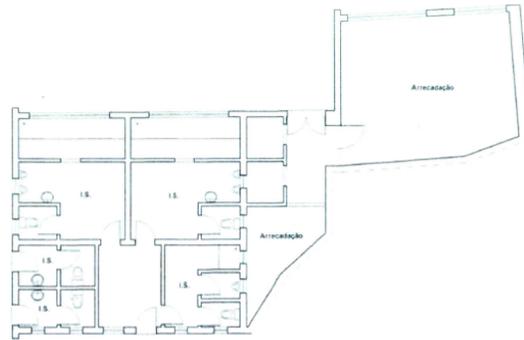
INSCRIÇÃO MATRICIAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	CONFRONTAÇÕES	OBS
P 16/Santa Clara, Ponta Delgada	Campo de futebol, sito na Rua Carreira do Tiro, freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada, com a área total de 2.418 m2, sendo a área coberta de 142 m2 e descoberta de 2.276 m2.	Norte com Rua Carreira do Tiro, Sul e Nascente com Maria da Glória Pimentel e Poente com Região Autónoma dos Açores.	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo I. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14.º do R.G.E.U.
P1942/Furnas, Povoação	Prédio urbano, denominado Escola Básica 1, 2 e 3/JI de Furnas, composto por um edifício com dois andares e 26 divisões, sito na Rua 25 de Abril, freguesia de Furnas, concelho de Povoação, com a superfície coberta de 2.392,35 m2 e descoberta de 3.284,75 m2.	Norte com Rua 25 de Abril, Sul com Região Autónoma dos Açores, Nascente com zona verde e a Poente com herdeiros de José da Costa	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo II. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14.º do R.G.E.U.
P1939/Furnas, Povoação	Prédio urbano, onde funciona o Posto de Saúde das Furnas, sito na Rua Eng.º Clemente Soares Medeiros, com entrada pelo n.º 12 A, freguesia de Furnas e concelho da Povoação.	----	A área de implantação do edifício é a referenciada no mapa anexo III. Isento de licenciamento nos termos do artigo 14.º do R.G.E.U.

2 - A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 2011-09-22

3 - Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio.



22 de Setembro de 2011. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.



ANEXO I

LEGENDA:

- ÁREA DO TERRENO - 2418,00 m²
- ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 142,00m²
- ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO - 142,00m²
- ÁREA DESCOBERTA - 2276,00 m²

 LEVANTAMENTO DO EXISTENTE POLIDESPORTIVO DE SANTA CLARA					Desenho 2
PLANTA DO PISO					
Data	Escala	Projeto	Desenho	Topógrafo	Verificação
14/09/2011	1:1000	Joaquim	Joaquim	Joaquim	Joaquim



ANEXO II

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

MUNICÍPIO DE FURNAS

ESCOLA BÁSICA 1.2.3 - JI DE FURNAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:2000

PROJETO: JOÃO SERPA - Eng. Cár.

DATA: 04/2011

FECHA DE IMPRESSÃO: 08/11/11

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 270/2011 de 4 de Outubro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem vai participar no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo, Taça de Portugal e Taça da Liga de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2011/2012, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) O Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo, Taça de Portugal e Taça da Liga de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2011/2012, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 227.420,22, conforme o programa apresentado, é de € 67.815,00, sendo:

a) € 35.126,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da Liga de basquetebol sénior feminino – 1.^a fase;

b) € 23.100,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga de basquetebol sénior feminino – 1.^a fase;

c) € 13.860,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos – fase regular, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

d) € 2.786,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na Taça da Liga (Vítor Hugo) – 1.^a fase, de basquetebol sénior feminino;

e) € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na Taça da Liga (Vítor Hugo) – 1.^a fase, de basquetebol sénior feminino.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 2.911,22.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 45.000,00, prevista nas alíneas a), b), d), e e) do n.º 1 até Dezembro de 2011;

2 - A quantia de € 19.162,00 prevista nas alíneas a), b), d), e e) do n.º 1 até Março de 2012;

2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo, Taça de Portugal e Taça da Liga de basquetebol sénior feminino, na época desportiva de 2011/2012, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e actualizada.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2011 e do valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.º s 3, 4 e 6 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da Cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

21 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 271/2011 de 4 de Outubro de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Club Angrense vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de Setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) O Sport Club Angrense, adiante designado por SCA ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2011/12, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 496.926,00, conforme o programa apresentado, é de € 157.458,00, sendo:

1 - € 75.789,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão;

2 - € 45.675,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão;

3 - € 27.405,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.^a Divisão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

4 - € 5.439,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a pré-eliminatória da Taça de Portugal de futebol senior masculino;

5 - € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a pré-eliminatória da Taça de Portugal de futebol senior masculino.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na Cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 92.000,00 prevista nos n.º s 1, 2, 4 e 5 até Dezembro de 2011;

2 - A quantia de € 38.053,00 prevista nos n.º s 1, 2, 4 e 5 até Março de 2012;

3 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da 2.^a Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2011/12, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e actualizada.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2011 e do valor definitivo no relatório do ano de 2012.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.º s 3, 4 e 6 da Cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da Cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

23 de Setembro de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

Homologo. 23 de Setembro de 2011. A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**Extracto de Portaria n.º 446/2011 de 4 de Outubro de 2011**

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com o n.º s 73/GSR/2011, 74/GSR/2011, 75/GSR/2011, 76/GSR/2011, 77/GSR/2011 e 78/GSR/2011, de 21 de setembro de 2011, é transferida para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores a importância de € 455.609,85 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e



JORNAL OFICIAL

nove euros e oitenta e cinco cêntimos), sendo € 109.475,14 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos), destinados a despesas de capital e € 346.134,71 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro euros e setenta e um cêntimos), destinados a despesas correntes, distribuídos da seguinte forma:

Despesas de capital						
Portaria	Capítulo	Programa	Projecto	Rubrica	Acção	Valor
73/GSR/2011	40	17	02	08 03 06A	C	88.439,96
74/GSR/2011	40	17	02	08 03 06A	D	16.035,18
77/GSR/2011	40	17	04	08 03 06A	B	5.000,00
Despesas correntes						
Portaria	Capítulo	Programa	Projecto	Rubrica	Acção	Valor
75/GSR/2011	40	17	03	04 03 05A	D	43.795,00
75/GSR/2011	40	17	03	04 03 05A	F	3.649,17
76/GSR/2011	40	17	04	04 03 05A	B	20.000,00
76/GSR/2011	40	17	04	04 03 05A	C	1.000,00
78/GSR/2011	40	17	04	04 03 05A	D	277.690,54

23 de Setembro de 2011. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Extracto de Portaria n.º 447/2011 de 4 de Outubro de 2011

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos com o n.º 79/GSR/2011, de 21 de setembro de 2011, é transferida para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores a importância de € 73.506,25 (setenta e três mil, quinhentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos), destinada a despesas correntes, a ser processada, pelo capítulo 01, divisão 01, classificação económica 04.03.05A.

23 de Setembro de 2011. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 448/2011 de 4 de Outubro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Setembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

274.760,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social – Terceira, destinado ao pagamento da comparticipação da Segurança Social referente ao funcionamento da Rede de Cuidados Continuados dos Açores.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.03.05.

23 de Setembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 449/2011 de 4 de Outubro de 2011

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Setembro de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

165.364,10€, á Casa do Povo de Santa Bárbara – ilha Terceira, destinado á comparticipação para a obra de remodelação e adaptação da antiga escola para Centro de Convívio, Atelier de Tempos Livres, Reabilitação Física, Oficina de formação pessoal.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

23 de Setembro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia Gaspar*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS

Extracto de Portaria n.º 450/2011 de 4 de Outubro de 2011

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

APADIF – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial

Em portaria de 26 de Setembro de 2011

7.164,60€ (sete mil cento e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos), destinados a apoiar despesas de funcionamento e com pessoal adstrito ao projecto “Trilhos Saudáveis” referente aos meses de Agosto e Setembro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação

**JORNAL OFICIAL**

celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

26 de Setembro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 451/2011 de 4 de Outubro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA POVOAÇÃO – Povoação

Em Portaria de 26 de Setembro de 2011

1.800,00€ (mil e oitocentos euros), destinado a assegurar o tratamento de pessoas com práticas de consumo de substâncias psico-activas, referente ao mês de Setembro, nos termos do n.º 2 do artigo 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

26 de Setembro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 452/2011 de 4 de Outubro de 2011**

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Cáritas da Ilha Terceira – Terceira

5.993,33€ (cinco mil novecentos e noventa e três euros e trinta e três cêntimos);

Em portarias de 26 de Setembro de 2011

destinados a apoiar a prossecução do Projecto “(In)-Forma-te”, referente ao mês de Setembro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

26 de Setembro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**

Extracto de Portaria n.º 453/2011 de 4 de Outubro de 2011

O Secretário Regional da Saúde, atribui a:

Centro Comunitário da Terra-Chã – Terceira

275,50€ (duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos);

Em portarias de 26 de Setembro de 2011

destinados a apoiar a prossecução do Projecto “(In)-Forma-te”, referente ao mês de Setembro, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

26 de Setembro de 2011. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1412/2011 de 4 de Outubro de 2011

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

- 1 - Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente Portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;
- 2 - Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, Projecto 7.2 – Modernização das explorações agrícolas, 7.2.H – Apoio ao Investimento nas explorações agrícolas, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

23 de Agosto de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Apoios financeiros destinados à aquisição de reprodutores machos ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho

NOME	MORADA	CONCELHO	NIF	VALOR DO APOIO
Doralice Maria Mancebo do Couto Pimentel	Caminho do Meio, 43, São Pedro	9700-022 Angra do Heroísmo	143 796 119	625,00
Francisco Leonel Mendes Martins	Ribeira das Cinco, 31	9700-923 Cinco Ribeiras AGH	181 021 145	625,00
Paulo Sérgio Rocha Mendes	Rua do Poço, 9	9700-471 Santa Bárbara AGH	225 014 599	1.250,00

D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 62/2011 de 4 de Outubro de 2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, nº 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Stª Cruz da Graciosa, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-4002/11 (3103/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Misto de MT a 15 kV para o PT CB do Centro de Processamento de Resíduos da Graciosa, sita em Freguesia de Stª Cruz da Graciosa, Concelho de Stª Cruz, Ilha Graciosa. A instalação é constituída por um ramal misto de MT a 15 kV com 529 metros de comprimento (363 m troço aéreo e 166 m de troço subterrâneo), derivado do apoio nº 4 da Linha MT 15 kV Quitadouro - Guadalupe 02, que se destina a alimentar o PT CB do Centro de Processamento de Resíduos da Graciosa.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

26 de Setembro de 2011. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.